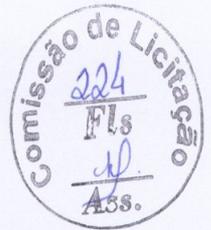


Equipe de Pregão

Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 042/2022.02-SRP

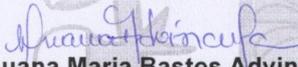
Ao primeiro (1º) dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e vinte e dois (**2022**), às dez horas (**10h00min**), na sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, estabelecida à Rua Farmacêutico José Rodrigues nº 1131, no centro desta cidade, com a presença do Pregoeiro, Sr. **Elinaldo Teodósio Dutra** e sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais Sra. **Luana Maria Bastos Advincula** e o Sr. **José Roberto Saraiva de Moraes**, onde compareceu a este Setor de Licitação a única licitante participante: **1. MELC COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.383.659/0001-13, nesta sessão representada pelo procurador Sr. **Francisco Sérgio da Costa Sousa**, inscrito no CPF nº 005.695.053-56, para a realização dos atos referentes ao **Pregão Presencial nº 042/2022.02-SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Deu-se início aos trabalhos procedendo com a fase de credenciamento, quando foi convidado o representante da única licitante presente a analisar e rubricar toda a documentação, analisado os documentos apresentados constatou o perfeito atendimento nesta fase do certame e, portanto o Sr. Pregoeiro comunica que considera o único o representante presente à sessão estão devidamente **CRENCIADO**. Em seguida, foram recebidos os envelopes de “proposta de preços” e de “documentos de habilitação” da licitante única presente. Procedeu-se primeiramente a abertura do envelope de proposta de preço da única participante credenciada. O Sr. Pregoeiro esclareceu que o procedimento licitatório seria realizado levando-se em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no edital, dando continuidade foi rigorosamente analisada a proposta de preço a qual foi considerada **CLASSIFICADA**, por atender todas as exigências editalícias. Dando continuidade o Sr. Pregoeiro passa a fase de lances verbais e negociação de preços, cujos valores iniciais dos itens cotados pela única empresa licitante estão registrados no Mapa de Lances, anexo a presente ata. Dando continuidade o Sr. Pregoeiro passa a fase de lances verbais e negociação de preços, cujos valores iniciais dos itens cotados pela única empresa licitante estão registrados no Mapa de Lances, anexo a presente ata. Dando inicio a fase de lances do certame e, após finalizado a disputa do primeiro item (**ITEM 01**), tendo, assim, a licitante **MELC COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, sagrando-se vencedora pelo o menor preço ofertado do **ITEM 01**. Dando prosseguimento a fase de lances do próximo item (**ITEM 02**) a licitante: **MELC COMÉRCIO DE GÁS LTDA.**, sagrou-se vencedora pelo o menor preço ofertado do **ITEM 02**. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se, então, à abertura do envelope que continha os documentos de habilitação da licitante classificada. Analisada toda a documentação apresentada constatou que a mesma está devidamente **HABILITADA**. Finalizando, desta forma,

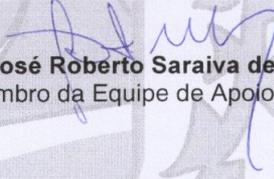


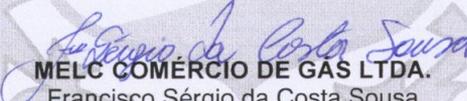
Equipe de Pregão

o preço global final, após a fase final de negociação de item a item, o certame finalizou no seguinte resultado: **MELC Comércio de Gás LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.383.659/0001-13, cuja proposta final resultou no valor global de **R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)**. Ao final do procedimento licitatório o Pregoeiro questiona a representante da única licitante presente se a mesma iria interpor recurso contra algum ato ou procedimento adotado no transcorrer do julgamento dos documentos de habilitação e da proposta de preços. A representante da única licitante, presente à sessão, declarou expressamente não haver qualquer tipo de contestação e que abre mão do direito de interpor algum tipo de recurso, previsto no inciso XVIII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02. Tal desistência foi posta em Ata. Assim sendo e nada mais havendo a ser tratado foi declarada, às **11h05min** o Sr. Pregoeiro encerra a presente sessão, que de tudo se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.


Elinaldo Teodósio Dutra
Pregoeiro Municipal


Luana Maria Bastos Advincula
Membro da Equipe de Apoio de Pregão


José Roberto Saraiva de Moraes
Membro da Equipe de Apoio de Pregão


MELC COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Francisco Sérgio da Costa Sousa
Procurador
LICITANTE

Equipe de Pregão

QUADRO DE CONTROLE DE PROPOSTAS/LANCES

Pregão Presencial nº 042/2022.02-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E VASILHAMES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA

Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijões de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.

Item 1 **Unid.:** Botijão **Quant.:** 1.976

Empresa(s)	Proposta(s)	Classificada	1º Lances	2º Lances	3º Lances	4º Lances	5º Lances	6º Lances	7º Lances	Vencedor(a)
MELC Comércio de Gás Ltda.	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00							R\$ 120,00

Vasilhame de gás liquefeito P13 de petróleo vazio, Capacidade do armazenamento de gás liquefeito de Petróleo - GLP, 13 quilos, em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT e da ANP (resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005) e NBR - 8460.

Item 2 **Unid.:** Unidade **Quant.:** 106

Empresa(s)	Proposta(s)	Classificada	1º Lances	2º Lances	3º Lances	4º Lances	5º Lances	6º Lances	7º Lances	Vencedor(a)
MELC Comércio de Gás Ltda	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00							R\$ 230,00

Luana Maria Bastos Advincula
Luana Maria Bastos Advincula
Membro da Equipe de Apoio de Pregão

Uruburetama, 01 de dezembro de 2022.

Elinaldo Teodósio Dutra
Elinaldo Teodósio Dutra
Pregoeiro Municipal

José Roberto Saraiva de Mbraes
José Roberto Saraiva de Mbraes
Membro da Equipe de Apoio de Pregão

Francisco Sérgio da Costa Sousa
MELC COMERCIO DE GAS LTDA.
Francisco Sérgio da Costa Sousa
Procurador

